



BNCC E REVISÃO DOS CURRÍCULOS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL EM MUNICÍPIO MINEIRO

Daniele Freitas de Araujo ¹
Maria das Graças Titoneli de Miranda ²

RESUMO

o presente artigo buscou averiguar como vem sendo elaborada a proposta de construção de uma base nacional comum curricular para as escolas brasileiras. Tendo como referência as legislações, os movimentos da sociedade civil organizada e os estudos relativos à temática do currículo, interessou verificar como estava ocorrendo o processo de reformulação dos currículos da Educação Infantil no Estado de Minas Gerais e no município de Juiz de Fora/MG, haja vista o Ministério da Educação ter estipulado prazo para revisão dos currículos até o final do corrente ano. Para tanto, foi realizada revisão bibliográfica sobre as teorias do currículo e recorreu-se à legislação brasileira pertinente ao tema, principalmente quanto à construção da base nacional comum curricular. Verificou-se que a reformulação do currículo no âmbito estadual ocorreu em 2018, provavelmente por se tratar de referência para os municípios mineiros. Entretanto, esse processo ainda não ocorreu no caso do município estudado, que conta com uma versão preliminar. Concluiu-se que o caminho a ser percorrido parece longo e controverso, considerando-se, dentre outros aspectos, a polarização das opiniões dos estudiosos e educadores quanto à construção de uma base nacional comum curricular, principalmente no segmento da Educação Infantil, as dificuldades geradas pela extensão territorial do país, além da inexistência de uma proposta de formação para que os professores possam se apropriar das novas orientações e incorporá-las em suas práticas.

Palavras-chave: BNCC, Educação Infantil, Currículo.

INTRODUÇÃO

O presente artigo é resultado de trabalho de conclusão de curso, realizado através do Centro Universitário Claretiano, como requisito à obtenção do título de licenciatura (2ª graduação) em Pedagogia. O objetivo principal foi averiguar como vem sendo elaborada a proposta de construção de uma base nacional comum curricular em território brasileiro, desde a promulgação da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Tal temática justifica-se pela recente orientação do Ministério da Educação em revisar os currículos das escolas públicas, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, MEC, 2017).

Para tanto, foi realizada revisão de literatura sobre a legislação brasileira e a temática do currículo. As propostas curriculares do Estado de Minas Gerais (SE/MG, 2018) e da Prefeitura de Juiz de Fora (SE/JF, 2008, 2010, 2011), para o segmento da Educação Infantil

¹ Mestre em Sociologia pelo Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro - IUPERJ, atualmente IESP/UERJ e graduanda (2ª graduação) pelo Centro Universitário Claretiano, daniele.pnaic.ei@gmail.com;

² Especialista em Mídia e Deficiência pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF e graduanda (2ª graduação) pelo Centro Universitário Claretiano, mirandatitoneli@gmail.com.



(EI), foram objeto de análise e comparação. O presente trabalho cumpre a função de discutir currículo, reforma curricular, construção de uma base nacional comum curricular, adversidades ao longo desse processo que, embora concluído em formato de documento normativo, parece ainda não ter chegado às salas de aula e atingido o consenso dos educadores, principalmente da Educação Infantil.

METODOLOGIA

Foi feito uso de revisão bibliográfica, recorrendo-se às teorias do currículo e à legislação brasileira. Foi realizada análise comparada do currículo da Educação Infantil do Estado de Minas Gerais (SEE/ MG, 2018) e do município de Juiz de Fora (SE, 2008; 2010; 2011) no sentido de elucidar concepções, divergências e convergências nos documentos e o cumprimento de prazo, haja vista a Resolução CNE/CP N° 2 (BRASIL, MEC, 2017) ter estipulado que os currículos das escolas brasileiras deveriam ser revisados até o final de 2020.

REFERENCIAL TEÓRICO

A ideia de construção de uma base nacional comum curricular (BNCC) remete à Constituição Federal do Brasil (BRASIL, 1988), que previu, em seu Artigo 210, a fixação de conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental (EF). Com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (BRASIL, MEC, 1996) – a Lei 9.394/96 - foi regulamentada uma base nacional comum para a Educação Básica.

Entre 1997 e 1998, o Ministério da Educação (MEC) publicou os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) para o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, totalizando 10 volumes. De acordo com as considerações preliminares: “Os Parâmetros Curriculares Nacionais constituem um referencial de qualidade para a educação no Ensino Fundamental em todo o País. [...] Não configuram, portanto, um modelo curricular homogêneo e impositivo [...]” (BRASIL, MEC/SEF, 1997, p. 13).

Os PCN para o Ensino Médio foram lançados pelo MEC nos anos 2000, objetivando difundir os princípios da reforma curricular que levasse em conta: a “revolução do conhecimento”, que alterou o modo de organização do trabalho e as relações sociais; e a expansão crescente da rede pública, que deveria estar apta ao atendimento dos padrões de qualidade e em consonância com as exigências colocadas pelo desenvolvimento tecnológico e social (BRASIL, MEC/SEF, 2000).



Entre 2008 e 2010, o Programa Currículo em Movimento buscou melhorar a qualidade da educação básica por meio do desenvolvimento do currículo. A realização de conferências em 2009, além da organização de vários espaços de debate culminaram na Conferência Nacional da Educação em 2010. O Documento Final (BRASIL, CONAE, 2010) registrou cinco grandes desafios que o Estado e a sociedade brasileira necessitavam enfrentar, atentando para a construção de uma base nacional comum curricular, como parte de um Plano Nacional de Educação (PNE).

A Resolução n. 4 de 13/07/2010, definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Em seu Capítulo II evidenciou que a formação básica comum e a parte diversificada dos currículos não devem se constituir em blocos distintos, mas organicamente planejados e geridos, de forma que as tecnologias de informação e comunicação perpassem transversalmente a proposta curricular da Educação Infantil ao Ensino Médio.

Em de 17/12/2009, a Resolução nº 5 fixou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). O documento tornou a Educação Infantil etapa obrigatória para crianças de 4 e 5 anos. Em 14/12/2010, a Resolução nº 7 do CNE/CEB fixou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Em seu artigo 11, mais uma vez foi reforçada a ideia de uma base nacional comum curricular: “A base nacional comum e a parte diversificada do currículo do Ensino Fundamental constituem um todo integrado e não podem ser consideradas como dois blocos distintos [...]” (BRASIL, CNE/CEB, 2010, p. 3-4).

A Resolução n. 2, de 30/01/2012, definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Em seu Art.7º consta a orientação de que a organização curricular deste segmento seria formada por uma base nacional comum e uma parte diversificada. No mesmo ano, a Portaria n. 867, de 04/07, instituiu o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa que, em termos territoriais, buscou em seu Art.5, Inciso I, garantir que todos os estudantes dos sistemas públicos de ensino estivessem alfabetizados, em Língua Portuguesa e em Matemática, até o final do 3º ano do ensino fundamental.

Em 22/11/2013, a Portaria nº 1.140 instituiu o Pacto Nacional de Fortalecimento do Ensino Médio com a proposta de redesenhar os currículos, por meio de uma perspectiva de integração curricular. Em de 25/06/2014, a Lei nº 13.005, regulamentou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a melhoria da qualidade da Educação Básica. Com vigência de 10 anos (2014-2024), o PNE foi constituído por 20 metas. Merece destaque:



7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a **base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio**, respeitada a diversidade regional, estadual e local. (BRASIL, 2014, *grifos nossos*).

Em 2014, a realização da 2ª CONAE resultou na publicação de um documento sobre as propostas e reflexões para a educação brasileira, pois “A despeito dos avanços legais, o panorama brasileiro continua[va] apresentando desigualdades no acesso, qualidade e permanência de estudantes, em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.” (CONAE, 2014, p. 13). Constituiu-se, pois, em importante referencial para o processo de mobilização para a base nacional comum curricular.

Outro marco importante foi a realização do I Seminário Interinstitucional para elaboração da Base. A Portaria n. 592 de 17/06/2015, instituiu, em seu Art. 1º, a Comissão de Especialistas para a Elaboração da Proposta da BNCC. A 1ª versão foi disponibilizada em 16/09/2015 e a 2ª versão em 03/05/2016. Em agosto do mesmo ano começou a ser redigida a 3ª versão. E no dia 22/12/2017 foi publicada a Resolução CNE/CP nº 2, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular considerando, em seu Art. 7º que “Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Básica devem ter a BNCC como referência obrigatória e incluir uma parte diversificada [...]” (BRASIL, MEC, 2017).

A partir de então, movimentos foram sendo realizados pelo MEC, secretarias estaduais e municipais de educação, em conformidade ao Art. 19 da BNCC, segundo o qual “Os programas e projetos pertinentes ao MEC devem ser alinhados à BNCC, em até 1 (um) ano após sua publicação.” (BRASIL, MEC, 2017). Na contramão desses movimentos há ponderações sobre as circunstâncias em que a 3ª versão fora concluída e, dadas as condições políticas daquele momento, teria se configurado como imposição do então governo. Quanto à Base do Ensino Médio, ainda hoje ela é objeto de elaboração e deliberação.

Considerando seu Art. 5º, §2º, em que “A implementação da BNCC deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as três esferas de governo [...]” (BRASIL, MEC, 2017) partiu-se aqui da análise comparada do Currículo Referência de Minas Gerais (SEE/MG, 2018) e da Proposta Curricular da Rede Municipal de Juiz de Fora (SE/JF, 2008; 2010; 2011) no que se refere à etapa da Educação Infantil.



O Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) - versão revisada - foi publicado em outubro de 2018. Ressaltou o caráter normativo da BNCC, seus antecedentes legais, definiu as aprendizagens essenciais a serem promovidas pelas propostas curriculares mediadas pelas práticas pedagógicas dos educadores. Trata-se de referência para os municípios mineiros revisarem seus currículos, considerando-se as especificidades do seu contexto regional.

O currículo é definido como construção social do conhecimento. Deve romper com a cultura da fragmentação dos conhecimentos e da passividade dos sujeitos. O direito à educação, no CRMG, obedece ao disposto no Art. 205 da Constituição Federal de 1988, e é tratado pelo viés do direito à aprendizagem, compreendendo habilidades e competências comuns a todos os estudantes, em todos os territórios mineiros. O documento ampliou o conceito de infância e de criança, pois considerou que há muitas crianças e muitas infâncias (DAHLBERG *et.al.*, 2003, *apud* SEE/MG, 2018).

A criança é concebida como sujeito de direitos, plenamente capaz de aprender, desde bebê. É considerada protagonista e ativa no seu processo de aprendizagem e produtora de cultura. A linguagem, a brincadeira e a interação constituem os eixos do trabalho pedagógico na EI³. Quanto à primeira, o CRMG ressaltou que não deve ser restringida à linguagem oral e à escrita, mas às múltiplas linguagens, ou às “Cem Linguagens”, conforme metáfora de Malaguzzi (1999).

O CRMG é baseado nos direitos de aprendizagem e desenvolvimento, apresentados em relação a três faixas etárias⁴, conforme a BNCC: conviver, brincar, participar, explorar, expressar, conhecer-se. Com base nesses direitos, foram definidos os eixos dos currículos em cinco campos de experiências: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações. A adoção desta forma de organização implica no distanciamento do planejamento das práticas pedagógicas estruturadas em datas comemorativas, conteúdos, áreas de conhecimento ou componentes curriculares. O currículo passa a ser calcado na ação social dos bebês e das crianças, considerando as diferentes maneiras pelas quais aprendem e constroem sentidos sobre si, os outros e o mundo.

³ Comparando com a Proposta Curricular para a Educação Infantil de Juiz de Fora, a linguagem não é citada como eixo norteador do trabalho.

⁴ Bebês: 0 a 18 meses / Crianças bem pequenas: 19 meses a 3 anos e 11 meses / Crianças pequenas: 4 anos a 5 anos e 11 meses



Já a Proposta Curricular da Rede Municipal de Juiz de Fora (PCRMJF) está em processo de revisão e apresenta uma versão preliminar. É constituída por três volumes (SE/JF, 2010; 2011); dialoga com a legislação brasileira e pretende contemplar os fundamentos teóricos e a organização das práticas em construção nas instituições de ensino do município dá continuidade ao documento Diretrizes Educacionais para a Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora (SE/JF, 2008). Considera que “O currículo deve ser construído com a criança. Isto significa ouvi-la, observá-la e perceber seus interesses e necessidades [...] assim, praticamos um currículo com a criança e não para a criança. [...]” (SE/JF, 2010, p. 29).

A PCRMJF considera o mundo e sua diversidade na construção do currículo; rompe com a ideia de uma visão linear e com etapas universais de desenvolvimento; rompe com a perspectiva do olhar para criança na dimensão de falta, de incompletude, de dependência, para outro olhar que as considera “[...] sujeitos históricos, construtores e produtores de cultura.” (SE/JF, 2008, p. 21). Comparativamente ao CRMG, apresenta um caráter mais geral, no sentido de que explicita suas concepções teóricas, a importância do eixo norteador das interações e brincadeira, os aspectos relevantes na construção do currículo. Fica evidente que não se trata de uma proposta prescritiva para o currículo das escolas juiz-foranas.

Não somente a ideia de construção de uma base nacional comum curricular surge com a Redemocratização, mas o papel das crianças também sofreu mudanças. Assim, elas passaram do *status* de menores para sujeitos de direitos. Isso implicou na necessidade de construir um projeto de escolarização para essas crianças e reelaborar o campo legal da educação. Logo, discussões foram suscitadas no campo do currículo, especialmente no currículo da/na EI.

Em dado momento, o currículo esteve intimamente relacionado a uma lista de conteúdos disciplinares a serem transmitidos. Pouco se discutia sobre ensinar alguns conteúdos e outros não. As Teorias Críticas nas décadas de 1980 e 1990 discutiram currículo e relações de poder. Nos anos 2000 discursos do campo cultural reforçaram essas críticas, incluindo os temas raça, gênero, diferença, saber-poder e outros (SILVA, 1999). Ainda que a ideia de currículo tenha passado por algumas reformulações, o cunho tecnicista ainda persiste, pois não raro está associado a objetivos, ensino, aprendizagem, didática, seriação, eficácia e eficiência.

O currículo como organizador do cotidiano na história de creches e pré-escolas remete a certa relutância. Para as primeiras, inicialmente associadas ao campo da religião e da assistência social, usava-se “planejamento das rotinas” em vez de currículo. Para as pré-escolas a ideia de currículo baseou-se em diferentes modelos, como as Pedagogias de Froebel,



Montessori, Freinet e Decroly; em estudos psicológicos longitudinais de crianças pequenas; em relação estrita com calendário cívico/festivo/religioso (BRASIL, MEC/SEB, 2016).

Estudos de Michael Apple (1982) apontaram que muito do tempo e do trabalho pedagógico da professora de EI estava centrado no controle social das ações e da vida das crianças. Apple construiu, então, o conceito de currículo oculto, entendendo que o currículo está para além do que é dito e escrito nos planejamentos. Esse currículo estaria relacionado com todos os elementos presentes na cultura escolar e essa concepção ampliada está explicitada nas DCNEI, pois “O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, científico e tecnológico. [...] (BRASIL, MEC/CNE/CEB, 2009).

Diante disso, parte-se do pressuposto de que o currículo não se reduz a um documento, considerando que “[...] A relação do currículo com a ação docente é muito importante, pois o modo como o currículo é compreendido gera modos de ação docente na Educação Infantil.” (MEC, SEB, 2016, p. 25). Elucida-se, então, a ideia de um currículo vivo, expresso em uma ação social. Ivor Goodson (2008) considera dois tipos de currículo: o narrativo e o prescritivo. O primeiro coaduna com as DCNEI. Já o currículo prescritivo é caracterizado por uma listagem de conteúdos disciplinares, previamente elencados e sequenciados, em que não se considera o contexto, os conhecimentos prévios das crianças e nem mesmo a capacidade de reflexão e implementação dos professores.

Mais recentemente, as discussões em torno do currículo ganharam destaque devido ao movimento de construção da BNCC. Cada vez mais vem se considerando que o currículo é fruto do trabalho coletivo e da reflexão do professor, nos modos de organizar e implementar as práticas escolares. Diante disso, o processo de ensino-aprendizagem vem sendo repensado não somente para a EI, mas para todas as etapas de ensino da Educação Básica.

Contudo, tendo sido construída respeitando-se os princípios das DCNEI, a BNCC-EI traz a ideia de currículo vivo, em que espaço, tempo, materiais empregados, forma de participação de cada criança e professor são os elementos a serem investigados na avaliação das aprendizagens. Nessa perspectiva, a BNCC se constitui como referência e não como currículo propriamente. As DCNEI, ao enfatizarem um “conjunto de práticas”, distinguem o currículo da ideia de lista de conteúdos. O planejamento do currículo passa, então, a ser norteado pelos interesses das crianças e esse aspecto exige do professor um novo olhar e uma formação mais consistente.



De acordo com a BNCC-EI, a aprendizagem ocorre a partir das experiências, que têm o propósito de apoiar a criança na construção de sua identidade desde cedo, reconhecendo a importância das múltiplas linguagens. Como as diversas possibilidades de experiências não ocorrem de modo isolado, a Base propõe o arranjo curricular para a EI através dos campos de experiências. Entretanto, o entendimento desta proposta de organização de experiências demanda cuidados conceituais. “Para projetar tal organização é preciso atentar para os eixos norteadores do currículo na Educação Infantil: as interações [...] e a brincadeira.” (MEC, SEB, 2016, p. 86). A vivência, por meio da brincadeira ajuda os professores a entender os processos de aprendizagem e desenvolvimento infantil, pois, “ Brincar dá à criança oportunidade para imitar o conhecido e para construir o novo [...] assumindo personagens e transformando objetos pelo uso que deles faz. (BRASIL, MEC/SEF, 2009, p. 89).

Embora eixo estruturante do campo do currículo, o brincar parece estar assumindo papel secundário nas práticas das escolas de Educação Infantil. De acordo com Oliveira (2019), alguns elementos estariam contribuindo para que o brincar fique em segundo plano nas rotinas escolares, como: obrigatoriedade da matrícula para crianças de 4-5 anos; comparativos entre educação ofertada nos estabelecimentos públicos e privados; exigências cada vez maiores relativas a ler e escrever para as crianças da pré-escola; aproximação da EI ao modelo conteudista praticado no EF.

Importa ressaltar que, “Na Educação Infantil, muito mais importante [...] é familiarizar as crianças, desde bebês, com práticas sociais em que a leitura e a escrita estejam presentes exercendo funções diversas nas interações sociais.” (BRASIL, MEC/SEB, 2016). Logo, essa não é a etapa da alfabetização *stricto sensu* e o eixo interações e brincadeira precisa ser priorizado, além da valorização de vivências que se tornem verdadeiras experiências para as crianças, através do contato com as diferentes linguagens, favorecendo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento garantidos pela BNCC.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Verificou-se que a reformulação do currículo no âmbito estadual ocorreu em 2018, provavelmente por tratar-se de referência para os municípios mineiros adequarem, revisarem ou mesmo construir seus currículos. E esse processo ainda não ocorreu no caso do município pesquisado, que conta com uma versão preliminar.

Diante de todas as discussões suscitadas em torno da criação de uma base nacional comum curricular e das dificuldades em seus vários aspectos para que seja implementada,

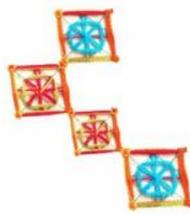


concluiu-se que: a) o caminho a ser percorrido ainda parece longo e controverso, considerando-se, dentre outros aspectos, a polarização das opiniões dos estudiosos e educadores quanto à construção de uma base nacional comum curricular, principalmente no segmento da Educação Infantil; b) as dificuldades geradas pela extensão territorial do país; c) a inexistência de uma proposta de formação para que os professores possam se apropriar das novas orientações e incorporá-las em suas práticas – a exemplo, o currículo do município pesquisado ainda não passou por revisão e, conseqüentemente, os Projetos Político-Pedagógicos (PPP) das escolas permanecem inalterados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O processo de construção da BNCC, desde sua primeira versão, vem evidenciando pontos de tensões e discussões, cujo debate está longe de ser concluído. Dentre eles, a polarização entre visão preparatória para o EF e etapa da Educação Básica em que as aprendizagens são construídas através das experiências ganha, talvez, o mais importante destaque. De acordo com Oliveira (2019) outros elementos que já eram tema de debate na EI tonaram-se ainda mais evidentes com o movimento em torno da construção e da implementação da BNCC: necessidade de incremento na formação docente; necessidade de construção de uma política específica para os professores dessa etapa, inclusive no sentido de fomentar uma formação que considere as crianças como centro do processo de ensino-aprendizagem; e necessidade de incentivo a boas práticas de gestão que contribuam para a consolidação dos direitos e objetivos de aprendizagem constantes no documento.

Ademais, a BNCC para além do caráter normatizador que carrega, pode ser concebida como um instrumento potencializador para se discutir as concepções de criança, de infância, de EI, além de modificar o foco da prática centrada no professor. Por mais que o MEC normatize e oriente e que as secretarias estaduais e municipais de educação cumpram suas atribuições enquanto órgão gestor, os currículos e os Projetos Político-Pedagógicos acontecem, se formam e se consolidam nas escolas, no nível da sala de aula, na relação entre educadores e crianças. E, por último, o disposto no Art. 21 da Resolução CNE/CP Nº 2, de 22/12/17 (BRASIL, CNE, 2017), de que “A BNCC deverá ser revista após 5 (cinco) anos do prazo de efetivação indicado no art. 15.”, cumpre uma fase muito importante no campo das políticas públicas referente ao seu processo de avaliação, podendo culminar, assim, em novos debates, futuros direcionamentos e possibilidades.



REFERÊNCIAS

APPLE, M.; KING, N. A economia e o controle na vida escolar cotidiana. *In.*: APPLE, M. **Ideologia e currículo**. São Paulo: Brasiliense, 1982.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01/05/2018.

BRASIL. Conferência Nacional de Educação. **Documento Final da Conferência Nacional de Educação**: CONAE 2010. Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pdf/documentos/documento_final_sl.pdf>. Acesso em: 14/06/2018.

_____. Conferência Nacional de Educação. **Documento final da 2ª Conferência Nacional de Educação**: CONAE 2014. Disponível em: <<http://fne.mec.gov.br/images/doc/DocumentoFina240415.pdf>>. Acesso em: 12/12/2018.

_____. Lei n.13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências**. Diário Oficial da União, Brasília, DF., 26 jun 2014. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm>. Acesso em 01/10/2018.

_____. Ministério da Educação. Lei número 9.394, 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/ldb.pdf>>. Acesso em: 25/04/2018.

_____. Ministério da Educação. Resolução MEC/CNE Nº 5, de 17 de dezembro de 2009. **Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf>. Acesso em: 11/06/2018.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/SEB Nº 4, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>. Acesso em: 25/03/2018.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB Nº 7, de 14 de dezembro de 2010. **Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf>. Acesso em: 02/03/2018.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB Nº 2, de 30 de janeiro de 2012. **Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=9864-rceb002-12&category_slug=janeiro-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 03/05/2019.

_____. Ministério da Educação. Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017. **Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/historico/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZ_EMBRODE2017.pdf>. Acesso em: 02/02/2019.



_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio**. Brasília: MEC/SEB, 2000. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf>> . Acesso em: 22/05/2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Programa Currículo em movimento**. Brasília: MEC/SEB, 2009. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp-1312968422>>. Acesso em: 12/12/2018.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Currículo e Linguagem na Educação Infantil. V. 6. *In: Coleção Leitura e Escrita na Educação Infantil*- 1.ed.- Brasília: MEC/SEB, 2016.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Fundamental. **Parâmetros curriculares nacionais: introdução aos parâmetros curriculares nacionais**. Brasília: MEC/SEF, 1997. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro01.pdf>>. Acesso em: 15/04/2018.

_____. Ministério da Educação. Portaria MEC Nº 867, de 04 de julho de 2012. **Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa**. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/provinha_brasil/legislacao/2013/portaria_n867_4julho2012_provinha_brasil.pdf>. Acesso em 05/06/2018.

_____. Ministério da Educação. Portaria MEC Nº 1.140, de 22 de novembro de 2013. **Institui o Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio e define suas diretrizes gerais**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=15069-pacto-dou-1-2&category_slug=janeiro-2014-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 12/06/2018.

_____. Ministério da Educação. Portaria MEC Nº 592, de 17 de junho de 2015. **Institui Comissão de Especialistas para a Elaboração de Proposta da Base Nacional Comum Curricular**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=21361-port-592-bnc-21-set-2015-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 01/02/2018.

GOODSON, I. **As políticas de currículo e de escolarização**. Petrópolis: Vozes, 2008.

JUIZ DE FORA. Secretaria de Educação. **Diretrizes Educacionais para a Rede Municipal de Ensino de Juiz de Fora**. Juiz de Fora, 2008.

_____. Secretaria de Educação. **A construção da Prática Cotidiana**. Juiz de Fora, 2010.

_____. Secretaria de Educação. **Diálogos no Cotidiano**. Juiz de Fora, 2011.

MALAGUZZI, L. História, ideias e filosofia básica. *In: EDWARDS, C.; GANDINI, L.; FORMAN, G. (Orgs.). As cem linguagens da criança*. São Paulo: Artmed, 1999.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Educação. **Currículo Referência de Minas Gerais**. SEE/MG, out/2018. Disponível em:



<http://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/20181012%20-%20Curr%C3%ADculo%20Refer%C3%Aancia%20de%20Minas%20Gerais%20vFinal.pdf>
. Acesso em 07/09/2019.

OLIVEIRA, Z. M. R. A construção da base nacional comum curricular para a Educação Infantil. *In.: Revista Entreideias*. Salvador: mai/ago 2019, v. 8, n.2, (p. 75-94)

SILVA, T. T. **Documentos de Identidade**: uma introdução às teorias do currículo. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.